



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022,  
Terça-Feira.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**PORTARIA Nº 30.551, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º da portaria nº 30.509, de 21 de junho de 2022.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Nomear, ALINY TINAN, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Nomear, ALINY DOS SANTOS TINAN MONTANARI, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 23/06/2022.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 27 de junho de 2022.  
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **11 (onze) de Julho de 2022**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEDIA, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2022  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **14 (atorze) de julho de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTOS, CASAS DE CLORADOR/DOSADOR E ADEQUAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO, COMUNIDADE CIDADE DE PEDRA E COMUNIDADE SELVA DE PEDRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), [licitacaorondonopolis@gmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**“TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022”**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411 - Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, abaixo discriminada, foi CONSIDERADA DESERTA, devido ao não comparecimento de proponentes interessados no certame.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 350.807-48/2011) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Rondonópolis - MT, 28 de junho de 2022

Maria das Graças C. Assunção  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: *registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso, usinado, emulsão asfáltica RC-ICE e emulsão asfáltica em imprima (emulsão asfáltica para serviço de imprimação), para a Secretaria Municipal Infraestrutura*. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/07/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL A GAZETA.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº /2022.**

**OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER DO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA, NA RUA J, QUADRA 24, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.**

**RECORRENTE: LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04.**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**I – INTROITO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **LAGOTELA EIRELI**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Desclassificação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Classificação da empresa supracitada.

**II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova a Ata de Julgamento da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 12/2022, o prazo recursal seria até 02 de junho de 2022.

A recorrente em tela protocolou o seu recurso no dia 13/06/2022 não cumprindo o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto está intempestivo, porém a Comissão de Licitação se manifestara.

**III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em suas razões recursais, a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.368.585/0001-04**, aduz o seguinte:

A recorrente inicia suas alegações relatando que no dia 02 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu, realizando a Sessão Pública destinada à análise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço da licitante recorrente, única remanescente no certame.

A recorrente argumenta que após a abertura do envelope da Proposta de Preço da empresa Habilitada, os membros da sobredita Comissão observaram a ocorrência de supostas falhas no preenchimento, as quais implicariam afronta com o item 6.4.4 do comando editalíssimo, relacionados a Planilha de encargos sociais, bem como teriam observado que os valores de mão de obra encontram-se alocados na modalidade com desoneração, divergindo da declaração da empresa em não optante por desoneração, tal divergência altera os valores de custos finais nas composições unitárias e consequentemente o valor final da obra

A recorrente salienta que a decisão não deve prevalecer, pois à vista da exposição de motivo inserto a seguir, a qual demonstra excesso de rigorismo por parte dos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

A recorrente aduz no sentido que a Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rondonópolis – MT, agiu com excesso de rigorismo e que a decisão tomada entre a Comissão de Licitação não merece prevalecer, pois é uma mera necessidade de readequação das planilhas de composição de custos, não configurando motivo hábil para justificar a desclassificação do Recorrente

A recorrente frisa no que se refere ao item em questão, entendesse tratar-se de uma hipótese que não demandas maiores delongas na medida em que o Edital se mostra bastante claro ao indicar o item 6.4.10, que dispõe o seguinte:

6.4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

A recorrente inexistência de qualquer empecilho para que, à vista da análise da planilha, a postulante possa corrigir eventuais equívocos em seu preenchimento.

A recorrente ressalta que a Comissão Permanente de Licitação, poderia ter recorrido ao item 7.2.5 do Edital, onde a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para prestação de esclarecimentos relativos a proposta de preço, dando oportunidade aos licitantes que realizem a correção dos documentos.

**IV – DO PEDIDO:**

Diante do exposto, a Recorrente requer que reconheça as Razões do Presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando – lhe **PROVIMENTO**, culminando assim na anulação da decisão que **DESCLASSIFICOU** a empresa **LAGOTELA EIRELI**, e permita que tenha o prazo adequado para realizar seus esclarecimentos quanto a suposta incongruências observadas na planilha, em conformidade com o disposto no item 7.2.5 do comando editalício, como medida da mais transparente justiça.

Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão e não sendo esse o entendimento, faça o recurso subir com as comunicações de praxe à Autoridade Superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993.

**V – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:**

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim, a Proposta de Preço apresentada pela empresa **LAGOTELA EIRELI**, não atendeu as exigências do Presente Edital e seus Anexos, apresentando irregularidades e defeitos, os quais dificultaram o julgamento da Comissão de Licitação, pois as informações relatadas na Propostas de Preço são divergentes, com as Legislações vigentes.

Desta forma em análise detalhado no recurso interposto, essa Comissão de Licitação tem por objetivo zelar e prover os princípios vigentes em lei, visando não só permitir um processo vantajoso a Administração pública, mas também um processo que esteja alinhado a todos bons princípios que Lei preconiza.

O primeiro ponto a ser levado em consideração é que a Recorrente não se atentou as exigências editalíssimas, pois não apresentou a Planilha de encargos sociais de acordo com o item 6.4.4 do Edital:

**6.4.4 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas – extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);**

O segundo ponto a ser levado em consideração diz respeito a eventualidade de equívocos no preenchimento da planilha, porém não se vislumbram erros eventuais, mas sim um erro generalizado de cálculo, pois como verificado os valores de mão de obra encontram-se alocados na modalidade com desoneração, divergindo da declaração da empresa em não ser optante por desoneração, tal divergência altera todos os valores de custos finais nas composições unitárias e conseqüentemente o valor final da obra.

Conforme lavrado em ata:

**Porem no mesmo sentido, ao que parece, se posiciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:**

**“Há que se observar que o art. 48, § 3º, deve ser interpretado em seus estritos limites: ele não permite a substituição integral de uma proposta por outra; ele apenas permite que o vício que levou à inaceitabilidade seja corrigido naquele ponto específico. A mesma exigência se faz independentemente de ser um só o proponente ou serem vários. De outra forma, estariam sendo burlados os prejuízos da licitação.” 19(sic).**

Ou seja, o art. 48, § 3º, deve ser utilizado apenas para correção de vícios, não para substituição integral da proposta e também não se enquadra em erros sanáveis, pois altera os valores unitários conseqüentemente o valor total.

Cumprir destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em gênica.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regra editalíssima.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **LAGOTELA EIRELI**, não merece prosperar.

**VI – DECISÃO**

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **DESCLASSIFICOU** a empresa **LAGOTELA EIRELI**, onde a mesma não atendeu o item 6.4.4 referente a planilha de encargos sociais, bem como verificou que os valores de mão de obra encontram-se alocados na modalidade com desoneração, divergindo da declaração da empresa em não ser optante por desoneração, tal divergência altera todos os valores de custos finais nas composições unitárias e conseqüentemente o valor final da obra .

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário feriria os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.368.585/0001-04**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.368.585/0001-04**.

**Rondonópolis, 24 de Junho de 2022.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini  
Secretário Municipal de Administração**

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

**Rondonópolis, 24 de Junho de 2022.**

**De acordo:**

**José Carlos Junqueira de Araújo  
Prefeito do Município de Rondonópolis**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Julgamento de recurso administrativo da Tomada de Preço nº 15/2022.**

**OBJETO: “REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NA RUA DOS ESTUDANTES, ESQUINA COM A RUA DUQUE DE AMORIM ARAÚJO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.**

**RECORRENTE: LAGOTELO EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04.**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**I – INTROITO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **LAGOTELO EIRELI**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Desclassificação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Classificação da empresa supracitada.

**II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

*9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;*

Dispõe o artigo 109, § 6o, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova a Ata de Julgamento da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 15/2022, o prazo recursal seria até 12 de Abril de 2022.

A recorrente em tela protocolou o seu recurso no dia 30/06/2022 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6o da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

**III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em suas razões recursais, a empresa **LAGOTELO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.368.585/0001-04**, aduz o seguinte:

A recorrente inicia suas alegações relatando que no dia 30 de Maio de 2022, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu, realizando a Sessão Pública destinada à análise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço da licitante recorrente, única remanescente no certame.

A recorrente argumenta que após a abertura do envelope da Proposta de Preço da empresa Habilitada, os membros da sobredita Comissão observaram a ocorrência de supostas falhas no preenchimento, as quais implicariam afronta com o item 6.4.4 do comando editalício, relacionados a Planilha de encargos sociais, bem como teriam observado que os valores de mão de obra encontram-se alocados na modalidade com desoneração, divergindo da declaração da empresa em não optante por desoneração, tal divergência altera os valores de custos finais nas composições unitárias e consequentemente o valor final da obra

A recorrente salienta que a decisão não deve prevalecer, pois à vista da exposição de motivo inserto a seguir, a qual demonstra excesso de rigorismo por parte dos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

A recorrente aduz no sentido que a Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rondonópolis – MT, agiu com excesso de rigorismo e que a decisão tomada entre a Comissão de Licitação não merece prevalecer, pois é uma mera necessidade de readequação das planilhas de composição de custos, não configurando motivo hábil para justificar a desclassificação do Recorrente

A recorrente frisa no que se refere ao item em questão, entendesse tratar-se de uma hipótese que não demandas maiores delongas na medida em que o Edital se mostra bastante claro ao indicar o item 6.4.10, que dispõe o seguinte:

*6.4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;*

A recorrente inexistência de qualquer empecilho para que, à vista da análise da planilha, a postulante possa corrigir eventuais equívocos em seu preenchimento.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

A recorrente ressalta que a Comissão Permanente de Licitação, poderia ter recorrido ao item 7.2.5 do Edital, onde a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para prestação de esclarecimentos relativos a proposta de preço, dando oportunidade aos licitantes que realizem a correção dos documentos.

**IV – DO PEDIDO:**

Diante do exposto, a Recorrente requer que reconheça as Razões do Presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando – lhe **PROVIMENTO**, culminando assim na anulação da decisão que **DESCLASSIFICOU** a empresa **LAGOTELA EIRELI**, e permita que tenha o prazo adequado para realizar seus esclarecimentos quanto a suposta incongruências observadas na planilha, em conformidade com o disposto no item 7.2.5 do comando editalício, como medida da mais transparente justiça.

Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão e não sendo esse o entendimento, faça o recurso subir com as comunicações de praxe à Autoridade Superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993.

**V – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:**

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim, a Proposta de Preço apresentada pela empresa **LAGOTELA EIRELI**, não atendeu as exigências do Presente Edital e seus Anexos, apresentando irregularidades e defeitos, os quais dificultaram o julgamento da Comissão de Licitação, pois as informações relatadas na Propostas de Preço são divergentes, com as Legislações vigentes.

Desta forma em análise detalhado no recurso interposto, essa Comissão de Licitação tem por objetivo zelar e prover os princípios vigentes em lei, visando não só permitir um processo vantajoso a Administração pública, mas também um processo que esteja alinhado a todos bons princípios que Lei preconiza.

O primeiro ponto a ser levado em consideração é que a Recorrente não se atentou as exigências editalíssimas, pois não apresentou a Planilha de encargos sociais de acordo com o item 6.4.4 do Edital:

**6.4.4 A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas – extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.);**

O segundo ponto a ser levado em consideração diz respeito a eventualidade de equívocos no preenchimento da planilha, porém não se vislumbram erros eventuais, mas sim um erro generalizado de cálculo, pois como verificado os valores de mão de obra encontram-se alocados na modalidade com desoneração, divergindo da declaração da empresa em não ser optante por desoneração, tal divergência altera todos os valores de custos finais nas composições unitárias e consequentemente o valor final da obra.

Conforme lavrado em ata:

**Porem no mesmo sentido, ao que parece, se posiciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:**

**“Há que se observar que o art. 48, § 3º, deve ser interpretado em seus estritos limites: ele não permite a substituição integral de uma proposta por outra; ele apenas permite que o vício que levou à inaceitabilidade seja corrigido naquele ponto específico. A mesma exigência se faz independentemente de ser um só o proponente ou serem vários. De outra forma, estariam sendo burlados os prejuízos da licitação.” 19(sic).**

Ou seja, o art. 48, § 3º, deve ser utilizado apenas para correção de vícios, não para substituição integral da proposta e também não se enquadra em erros sanáveis, pois altera os valores unitários consequentemente o valor total.

Cumprir destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regra editalíssima.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **LAGOTELA EIRELI**, não merece prosperar.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**VI – DECISÃO**

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **DESCLASSIFICOU** a empresa **LAGOTELA EIRELI**, onde a mesma não atendeu o item 6.4.4 referente a planilha de encargos sociais, bem como verificou que os valores de mão de obra encontram-se alocados na modalidade com desoneração, divergindo da declaração da empresa em não ser optante por desoneração, tal divergência altera todos os valores de custos finais nas composições unitárias e conseqüentemente o valor final da obra .

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário feriria os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.368.585/0001-04**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 20.368.585/0001-04**.

**Rondonópolis, 21 de Junho de 2022.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini  
Secretário Municipal de Administração**

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

**Rondonópolis, 21 de Junho de 2022.**

**De acordo:**

**José Carlos Junqueira de Araújo  
Prefeito do Município de Rondonópolis**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 07/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS COM COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA C, ÁREA 5, RESIDENCIAL MARGARIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** que apresentou o preço global de R\$ 16.778.148,73 (dezesseis milhões setecentos e setenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 017 DE 28 JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **599/2022**, firmado com a empresa **AGROFITO CASE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidor **Luís Rodrigo Barbosa Ola**, CPF 014.XXX.XXX-35, **matricula** 1556568, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº **599/2022**, celebrado entre a empresa **AGROFITO CASE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** sob nº **05.480.746/0001-63** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de trator agrícola, visando otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **27/06/2022** a **27/06/2023**.

**Art. 2º**- Designar o servidor **Marcelo Shindi Iwassake**, CPF 384.XXX.XXX-68 e matrícula nº 177334, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

**Art 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 27/06/2022.

**Art 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 28 de junho de 2022.

**Adilson Nunes de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**  
**040/2022**

**Pregão Presencial nº. 014/2021**

**CONTRATADO**  
**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**CNPJ Nº**  
03.965.940/0001-03

Contrato é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no item 1.2.1 e em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e **Ata de Registro de Preços**.

**VALOR:**  
**R\$ 18.173,60 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos)**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
**23/06/2022 até 27/10/2022**

**Rondonópolis, 23 de junho de 2022.**

**Érica Maria Ferreira**  
**Gestora de Contratos**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº  
**041/2022**

Pregão Presencial nº. 015/2022

CONTRATADO  
**ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**

CNPJ Nº  
01.721.415/0001-17

Contrato é a Aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos para atualização tecnológica do sistema de sonorização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

**VALOR:**  
**R\$ 185.388,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO  
**28/06/2022 até 28/09/2022**

Rondonópolis, 28 de junho de 2022.

**Érica Maria Ferreira**  
**Gestora de Contratos**



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 409 - DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando Nº 5/2022/GVCS/CMR, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 09 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar o SR. IURY LUCAS PINHEIRO CAZER DA SILVA** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, lotado no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de junho de 2022**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 21 de junho de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 410 - DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando de nº 0014/GB/BDC/CMR2022, datado em 14 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da **SRA. ANA CAROLLINA VALERIO SANTOS**, de COORDENADORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotada no Gabinete do edil João Batista Soares.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de junho de 2022**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 21 de junho de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 411 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 06/2022 – Parecer nº. 05/2022, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 012/2022, expedido pelo vereador Marisvaldo Gonçalves dos Santos, datado em 08 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear SR. KAIO RANIERY ROBERTI DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de junho de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 22 de junho de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 412 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 06/2022 – Parecer nº. 05/2022, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 0010/2022/GVBA/EB/CMR, expedido pelo vereador Gilberto Lima dos Santos, datado em 06 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear SRA. ELIZANGELA LOPES DE MACEDO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Gilberto Lima dos Santos**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de junho de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 22 de junho de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº 413 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 06/2022 – Parecer nº. 05/2022, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando 005/2022/GVCS/CMR, expedido pelo vereador Aparecido Pereira da Silva, datado em 09 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear SR. THIAGO MARTINS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Aparecido Pereira da Silva**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de junho de 2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 22 de junho de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**

**PORTARIA Nº. 414 - DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 06/2021 – Parecer nº. 05/2021, expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando GP/RM nº. 017/2022, datado em 14 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a SRA. ANA VICTAR NEVES COSTA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Símbolo DCA 04, onde será lotada na Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de junho de 2022.**

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 22 de junho de 2022.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TENOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 048 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 450/2022, abaixo discriminada:

**NEIVA TEREZINHA DE CÓL**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ÉDER DE OLIVEIRA** Matrícula XX60XX, o servidor **GIOVANI AZEVEDO SANTIAGO** Matrícula XX38XX, **como titular e suplente, respectivamente**, para a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 450/2022 abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DEK - SOLUÇÕES EM TI LTDA.	450/2022	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA PROTEÇÃO INTELIGENTE DE DADOS, CONTROLE DE ACESSO, VISIBILIDADE E RASTREABILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM SERVIDORES DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, UTILIZANDO CUSTÓDIA DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS	10/05/2022 A 10/05/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

**Neiva Terezinha de Cól**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**NOTIFICAÇÃO/025/2022/ENG/SMEL**

Rondonópolis, 14 de junho de 2022.

AO SR,

**ANTÔNIO IDALECIO FERNANDES**

A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP

Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, Edifício Work Tower, Sala 302, Centro Sul

78.020-800 – Cuiabá-MT

**Assunto: Acionamento da garantia para refletores LEDs e serviço de instalação elétrica – Contrato N° 710/2019 – Objeto: “Construção de Praça Pública, Localizada na Rua B, Área Verde, no Loteamento Altamirando, no município de Rondonópolis/MT”**

Vimos através do presente, **NOTIFICAR** a empresa A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07 para substituir os refletores LEDs instalados no campo de areia da praça referente ao contrato supracitado e deixar a iluminação em pleno funcionamento.

Também deve ser realizado um serviço de reparação das instalações elétricas em um dos postes de iluminação da praça, em virtude da realização de um serviço de má qualidade que gerou um curto circuito e a impossibilidade de substituição dos cabos. Como consequência parte da iluminação não está funcionando. Anexo a essa notificação se encontra um relatório com mais informações dos problemas apresentados.

Conforme apontado na cláusula décima segunda – parágrafo décimo do contrato em questão, o licitante deve garantir todos os serviços prestados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo prazo de 05 (cinco) anos. Lembrando que o termo provisório foi assinado no dia 13 de agosto de 2020.

Dessa forma a empresa terá o prazo de 15 dias a partir da data desta notificação para a resolução dos problemas apontados. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de substituição e reparação não sejam realizados dentro do prazo, a contratada ficará sujeita a possíveis medidas administrativas e judiciais para reparação dos danos causados a este ente público.

**DANIEL APARECIDO GLAESER**

Assessor de Projetos e Urbanismo

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Esporte e Lazer

Port. N° 29.388/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/06/2022.**

<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
671/2022	43	Evanilde Jose Abreu Valadares Passos	Agente Administrativo	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>24/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
671/2022	1556167	Jessica Estellen de Souza	Gerente de Departamento de Internet e Mídia Social	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>PROCURADORIA GERAL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
671/2022	1559023	Mikelly Karinne da Silva Brasil Bohrer	Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
671/2022	25100	Joao Paulo de Sousa Pereira	Técnico Instrumental	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>24/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	151890	Eva da Silva Pires	Apoio Instrumental	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
671/2022	1556116	Gabriela Caroline Gomes Oliveira	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>10/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	92754	Gean Karla Dias Pimentel	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>23/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	191930	Tyla Dometilde Gouveia Machado	Docente	<b>120 dias</b> – a partir do dia <b>23/06/2022</b> – <b>Licença Maternidade.</b>
671/2022	1560432	Ana Lucia Oliveira Alves	Docente	<b>09 dias</b> – a partir do dia <b>24/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

671/2022	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 24/06/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
671/2022	206989	Lucimar Marques de Arruda	Agente Administrativo	<b>01 dia – no dia 24/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	1560163	Marcos Giovanni Figueiredo	Docente	<b>07 dias – a partir do dia 24/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	145068	Nivea Maria Lopes Vilarva	Docente	<b>07 dias – a partir do dia 24/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	111635	Sueli Silveira dos Santos	Docente	<b>06 dias – a partir do dia 24/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	127310	Adriana Peres de Barros	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>09 dias – a partir do dia 25/06/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
671/2022	30198	Paulo Roberto de Oliveira	Docente	<b>05 dias – a partir do dia 25/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	1551671	Jaqueline Ferreira da Silva	Docente	<b>04 dias – a partir do dia 26/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	117234	Luciane de Oliveira Santos	Docente	<b>14 dias – a partir do dia 26/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	104027	Aidi Graciosa dos Santos	Docente	<b>07 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	1555888	Daiane Cristina da Silva	Docente	<b>07 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	<b>30 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
671/2022	206172	Josiely Ribeiro da Silva Peres	Docente	<b>05 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Médica.</b>
671/2022	169781	Nilda Carbone Mesquita	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia – no dia 27/06/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
671/2022	1558278	Joao Antonio Soares Neto	Assessor de Projetos	15 dias – a partir do dia 24/06/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
671/2022	1559012	Vagner Marques Pavao	Analista Instrumental	01 dia – no dia 22/06/2022 – Licença Médica.

SECRET.MUN.DE PLANEJ/COORD.E CONTROLADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
671/2022	1556658	Graziele Pereira Pontes	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
671/2022	1555268	Josiane Reis de Souza	Assessor de Apoio A Gestão Social	03 dias – a partir do dia 22/06/2022 – Licença Médica.
671/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
671/2022	136425	Ariatna Rafaela Feltrin	Auxiliar Consultório Dentário	06 dias – a partir do dia 24/06/2022 – Licença Médica.
671/2022	187658	Ivani Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia no dia 24/06/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
671/2022	206989	Lucimar Marques de Arruda	Agente Administrativo	01 dia – no dia 24/06/2022 – Licença Médica.
671/2022	167509	Laiza Lara Rodrigues	Agente Administrativo	05 dias – a partir do dia 25/06/2022 – Licença Médica.
671/2022	103080	Micheli da Costa Sancho Stecca	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 26/06/2022 – Licença Médica.
671/2022	221538	Alcione dos Santos de Lima	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Médica.
671/2022	214922	Ana Paula Alves do Nascimento	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 27/06/2022 – Licença Médica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

671/2022	44172	Antonio Carlos Rocha Perfeito	Odontólogo	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	193020	Carla Renata Souza da Costa	Enfermeiro	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1560525	Cleonice Ribeiro Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1555230	Eliene Bezerra Rodrigues	Técnico de Enfermagem	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1555432	Fernanda de Souza Mendonca	Técnico de Enfermagem	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	106593	Gildete Rodrigues do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1559466	Isaac Alves	Medico	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	187860	Jenivania Maria Cardoso	Agente Administrativo Terceiro Turno	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1559118	Kaique Flavio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1558204	Lucas Augusto Alves Ferreira Correa	Odontólogo	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	113298	Lucia Alves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	201405	Maria Ivonete Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1560235	Marilene da Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	1554326	Marineusa da Cunha Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	181099	Rosane da Silva Mendonca	Técnico de Enfermagem	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>
671/2022	117420	Simone de Souza Ribeiro Rezende	Odontólogo	<b>04 dias</b> – a partir do dia <b>27/06/2022</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
671/2022	112194	Elissandra Ribeiro Silva	Enfermeiro	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>28/06/2022</b> – <b>Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

<b>SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
671/2022	193	Elvis Jose Aguiar Silva	Tecnico Instrumental	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>26/06/2022</b> – <b>Licença</b> <b>Médica.</b>

Rondonópolis, 28 de junho de 2022.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE**  
**ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE**  
**15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 674/2022

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
191930	Tyla Dometilde Gouveia Machado	Docente	Educação	<b>60 dias a partir de</b> <b>21/10/2022</b> <b>à</b> <b>19/12/2022</b>

Rondonópolis 28 de junho de 2022.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 223 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 940/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº **MT032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 940/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Pavimentação e Drenagem superficial em diversas ruas e avenidas, no Município de Rondonópolis – MT.**

**Art. 2º** - Designar o servidor **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA-MT53514, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 156045, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 224 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 370/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº **MT032691**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558572**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 370/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIVERSOS BAIROS DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 3º** - Designar o servidor **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA-MT53514, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 156045, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 229 DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 137/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Sr. **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, CREA-MT53514, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 156045, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 137/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Micro Revestimento em Diversas Ruas e Avenidas, no Município de Rondonópolis – MT**.

**Art. 2º** - Designar o servidor **FELLIPE GODOI BARBOSA**, engenheiro civil CREA-MT49142 matrícula n.º- 1560431-1, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 24 de junho de 2021.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 233 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 394/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, **CREA-MT53514**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **156045**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 394/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO E MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

**Art. 2º** - Designar o servidor **FELLIPE GODOI BARBOSA**, engenheiro civil **CREA-MT49142** matrícula n.º- **1560431-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 234 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 938/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, **CREA-MT53514**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **156045**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 938/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Pavimentação e Drenagem localizado no Parque Universitário, no Município de Rondonópolis – MT.**

**Art. 2º** - Designar o servidor **FELLIPE GODOI BARBOSA**, engenheiro civil **CREA-MT49142** matrícula n.º- **1560431-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 235 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 939/2021, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, **CREA-MT53514**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **156045**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 939/2021**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Drenagem profunda na rua Martinha Francisca Santos, Jardim Oliveira, Comunidade Àgape, no Município de Rondonópolis – MT.**

**Art. 2º** - Designar o servidor **FELLIPE GODOI BARBOSA**, engenheiro civil **CREA-MT49142** matrícula n.º- **1560431-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 241 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 535/2022, firmado com a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o servidor **CAIO FERNANDO GOMES COELHO**, Engenheiro Civil, CREA **MT039345**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559393**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 535/2022**, celebrado entre a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO E GUARITA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, CIDADE UNIVERSITÁRIA NESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 2º** – Designar o servidor **WALDEMAR JOSÉ PESSOA NETO**, Engenheiro Civil, CREA **MT51892**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- **15541343**, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 27 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 246 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Infraestrutura do Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder autorização para o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos oficiais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente ao patrimônio do município de Rondonópolis.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Registro - CNH
ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA	225398-9	XXX.564.02X-X5	01880061XXX

**Art. 2º** - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor as seções disciplinares cabíveis.

§ 1º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

**Art. 3º** - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 27 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 232 DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 158/2022, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar o Sr. **ADAILTON SOBRINHO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, **CREA-MT535146**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **156045**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 158/2022**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **MUTIRÃO DE LIMPEZA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, DIVERSOS BAIROS DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 2º** - Designar o servidor **FELLIPE GODOI BARBOSA**, engenheiro civil CREA-MT49142 matrícula n.º- 1560431-1, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 24 de junho de 2022.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022/SETRAT**

#### **Contrato Administrativo n. 221/2020**

**Objeto:** Análise de Recurso Administrativo

**Recorrente:** GP Mobiliário Sustentável e Urbanização Ltda (CNPJ n. 73.034.761/0001-38)

Vistos e examinados,

Cuida-se de processo administrativo para apurar o descumprimento do **contrato administrativo n. 221/2020**, no valor de R\$ 1.311.726,52 (um milhão trezentos e onze mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), e de eventual necessidade de aplicação de sanções administrativas à empresa GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA (CNPJ N. 73.034.761/0001-38).

Após manifestação da Procuradoria-Geral do Município através do Parecer Jurídico n. 161/2022/PGM (fls.354/361) e emissão da decisão de primeiro grau (fls.362/368), vieram-me os autos para decisão em segunda e última instância quanto ao recurso administrativo apresentado às fls.377/413.

O relatório integral do processo está registrado no parecer jurídico acima mencionado, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, para todos os efeitos.

#### **I. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE RECURSAL**

O recurso insurge-se contra decisão de fls. 362/368 que determina a rescisão unilateral do contrato, cumulado com a aplicação das penas de multa contratual e suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a administração pública local pelo prazo de 6 (seis) meses.

A previsão recursal está fixada no artigo 109, I, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/93. Conforme intimação de fls. 374/375, o prazo recursal à empresa iniciou-se no dia 30.05.2022 (segunda-feira). O recurso de fls. 377/413 foi apresentado no dia 06.06.2022 (segunda-feira).

De acordo com o artigo 109, I, alíneas “e” e “f” da Lei 8.666/93, o prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, portanto, considerando que a intimação da recorrente ocorreu em 30.05.2022, expirando-se na data da apresentação do recurso, atesto que foi interposto dentro do prazo legal, comprovada a sua tempestividade, razão pela qual conheço do recurso.

#### **II. DAS RAZÕES DE MÉRITO**

Esta autoridade não diverge dos apontamentos legais indicados no Parecer Jurídico n. 161/2022/PGM (fls.354/361) que embasou a decisão recorrida (fls.362/368), cujos argumentos passam a fazer parte integrante da presente decisão, para todos os efeitos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

Verifica-se que, quanto às razões aduzidas no mérito, a recorrente expõe, em suma, que não lhe cabe a responsabilidade exclusiva pelo atraso do cronograma apresentado em sede de processo licitatório. Sob esse aspecto, ao compulsar o caderno processual a PGM concluiu, no item 31 do parecer jurídico, que a administração também contribuiu para o atraso da obra, pois autorizou a construção de apenas 20 (vinte) abrigos de ônibus.

Ocorre que, o cerne da questão incide no fato da recorrente não aplicar na obra os materiais conforme as especificações técnicas, quais sejam, aço galvanizado e telha termoacústica, é por esse motivo que decidiu-se penalizar a empresa. No caso, as justificativas apresentadas pela recorrente não foram suficientes para sanar a irregularidade apontada no Relatório de Vistoria Técnica da Caixa Econômica Federal acerca da aplicação dos materiais, entidade esta que não participou da relação contratual, portanto isenta e idônea dentro da relação jurídica entre as partes.

É importante registrar que, em relação ao relatório da Caixa Econômica Federal de fls.319/338 foi dado à recorrente o direito de defesa, tanto que apresentou suas razões às fls.344/349, mas não anexou documentos que comprovem os materiais empregados na obra.

Desse modo, adoto os argumentos expostos nos itens 33, 34 e 35 do Parecer Jurídico n. 161/2022/PGM (fls.354/361), a fim de não acolher as razões de mérito aduzidas pela recorrente.

### **III. DA PROPOSTA APRESENTADA PELA RECORRENTE**

A recorrente objetivando reverter as penalidades aplicadas propôs na fase recursal o fornecimento, de forma gratuita, de 6 (seis) unidades de abrigos de ônibus, com o fito de converter as sanções impostas em advertência.

Considerando que os abrigos já instalados não foram entregues dentro das especificações técnicas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA (fl.421) manifestou-se no sentido de manter o posicionamento da Procuradoria-Geral do Município, sob a seguinte assertiva:

*“Como apontado nos laudos a empresa não executou os abrigos de forma compatível ao projeto, aplicando materiais divergentes ocasionando menor durabilidade e qualidade dos serviços entregues, a vista disso, não há garantias de que os abrigos que a empresa se propôs a executar, com o intuito de serem eximidas das penalidades impostas, serão confeccionados de maneira correta. Desta forma, caso as unidades não sejam construídas de forma adequada a Administração Pública terá prejuízos futuros para sanar os vícios oriundos da má execução.”*

Assim sendo, reitero os argumentos da SINFRA para assegurar a manutenção das penalidades aplicadas à recorrente.

### **IV. DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O acervo fático apurado nos autos se encaixa na hipótese legal prevista no artigo 78, II, da Lei n. 8.666/93, que torna inafastável a rescisão unilateral do contrato. Logo, acolho as razões expostas nos itens 46, 47 e 48 do Parecer Jurídico n. 161/2022/PGM (fls.354/361) e mantenho a decisão de primeiro grau (fls.362/368), para rescindir, de forma unilateral, o contrato n. 221/2020 firmado com a empresa recorrente.

### **V. DA CONCLUSÃO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

Pelo exposto, ante a apuração da responsabilidade da recorrente por meio de processo administrativo, em que assegurou-se o contraditório e a ampla defesa e, em análise de última instância recursal, **DECIDO** pela:

- a) rescisão unilateral do Contrato de n. 221/2020**, nos termos do artigo 79, I, da Lei n. 8.666/93, por força da hipótese prevista no artigo 78, II, da legislação supradita, determinando desde já a remessa do processo à Divisão de Contratos para elaboração da rescisão contratual;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública local pelo prazo de 6 (seis) meses;
- c) pagamento de multa contratual de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, que perfaz a quantia de **R\$ 131.172,65** (cento e trinta e um mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se expedindo o necessário para o efetivo cumprimento desta decisão.

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 021/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 021/2022, Tipo Menor Preço por lote, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.** Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41 GANHADORAS DOS LOTES 1,2,3,5,6, CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME CNPJ: 27.519.759/0001-31 GANHADORA DO LOTE 4, JOSÉ MARGREITER – ME CNPJ: 10.991.187/0001-96 GANHADORA DOS LOTES 7, 8 E 9,** conforme abaixo especificado:

LOTE 1 - MOTOCICLETAS E CARRETINHAS REBOQUE				
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41				
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Total UNITÁRIO	Valor Total FINAL
01	PNEU TRAZ. 110/90 - R17 – TIPO MISTO, NOVO (SEM USO) ORIGINAL –conforme o edital.	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
02	CÂMARA DE AR TRAZ. 110/90 - R17 - VÁLVULA TR4, conforme o edital.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
03	PNEU DIANT. 90/90 – 19 – TIPO MISTO, NOVO (SEM USO) conforme o edital.	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
04	CÂMARA DE AR 90/90 – 19 - ARO 19, VÁLVULA, conforme o edital.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
05	PNEU TRAZ. 120/80 – 18 – TIPO MISTO, NOVO, conforme o edital.	16	R\$ 326,00	R\$ 5.216,00
06	CÂMARA DE AR 120/80 – 18 - ARO 18, VÁLVULA TR4, INDICADA PARA MOTOCICLETA XRE 300, conforme o edital.	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
07	PNEU TRAZ. 90/90 - 21 – TIPO MISTO, NOVO (SEM uso) conforme o edital.	16	R\$ 265,00	R\$ 4.240,00
08	CÂMARA DE AR 90/90 - 21 - ARO 21, VÁLVULA TR4, conforme o edital.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
09	PNEU TRAZ. 90/90 R -18 – ARO 18, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – conforme o edital.	70	R\$ 241,30	R\$ 16.891,00
10	CÂMARA DE AR TRAZ. 90/90 R -18 –VÁLVULA TR4, PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, conforme o edital.	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
11	PNEU DIANT. 2.75 – R18 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, conforme o edital.	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
12	CÂMARA DE AR DIANT. 2.75 – R18 - VÁLVULA TR4, PARA MOTOCICLETA TITAN/FACTOR/YBR, conforme o edital.	80	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00
13	PNEU DIANT. 80/100 – R18 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA CG 150, conforme o edital.	30	R\$ 266,65	R\$ 7.999,50
14	PNEU DIANT. 2.50 - 17 – ARO 17, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA BIZ, conforme o edital.	30	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
15	CÂMARA DE AR 2.50 - 17 - ARO 17, VÁLVULA TR4, conforme o edital.	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
16	PNEU TRAZ. 80/100 - R14 – ARO 14, NOVO (SEM USO) ORIGINAL – INDICADO PARA MOTOCICLETA BIZ, conforme o edital.	30	R\$ 220,30	R\$ 6.609,00
17	CÂMARA DE AR 80/100 – 14 - ARO 14, VÁLVULA TR4, conforme o edital.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 101.195,50 (cento e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)				



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

<b>LOTE 2 - VEÍCULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS</b>				
<b>PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Total UNITÁRIO</b>	<b>Valor Total FINAL</b>
01	PNEU 175/70 R13 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA UNO MILLE/GOL, conforme o edital.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
02	CÂMARA DE AR 175/70 R13 – VÁLVULA TR13, PARA UNO MILLE/GOL, conforme o edital.	30	R\$ 25,17	R\$ 755,10
03	PNEU 185/70 R14 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA KOMBI, conforme o edital.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
04	CÂMARA DE AR 175/70 R14 - VÁLVULA TR13, PARA SAVEIRO, GOL/UNO/PÁLIO conforme o edital.	40	R\$ 26,17	R\$ 1.046,80
05	PNEU 175/70 R14 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA GOL/SAVEIRO/UNO/PÁLIO, conforme o edital.	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
06	PNEU 175/65 R 14 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA UNO DRIVE, conforme o edital.	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
07	CÂMARA DE AR 175/65 R 14 – VÁLVULA TR13, conforme o edital.	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
08	PNEU 205/55 R 16 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO COROLLA/ELANTRA/FOCUS, conforme o edital.	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
09	PNEU 195/55 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, conforme o edital.	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
10	PNEU 195/60 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO COROLLA/ELANTRA, conforme o edital.	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
11	PNEU 205/60 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO COROLLA, conforme o edital.	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
12	PNEU 205/55 R 15 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO PÁLIO WEEKEND, conforme o edital.	40	R\$ 534,33	R\$ 21.373,20
13	PNEU 215/50 R 17 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO FUSION, conforme o edital.	12	R\$ 569,00	R\$ 6.828,00
14	PNEU 225/50 R 17 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL – PARA VEÍCULO CRUZE, conforme o edital.	12	R\$ 553,27	R\$ 6.639,24
15	PNEU 235/70 R16 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA - PARA CAMINHONETE, conforme o edital.	30	R\$ 638,00	R\$ 19.140,00
16	PNEU 245/70 R 16 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA CAMINHONETES S10, conforme o edital.	30	R\$ 624,00	R\$ 18.720,00
17	PNEU 265/65 R17 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA CAMINHONETE/SW4, conforme o edital.	30	R\$ 789,00	R\$ 23.670,00
18	PNEU 265/60 R18 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA- PARA CAMINHONETES, conforme o edital.	40	R\$ 875,00	R\$ 35.000,00
19	PNEU 33 X 12.55 R15 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULO TROLLER, conforme o edital.	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 289.965,74 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)				



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

<b>LOTE 3 - CAMINHÕES E SEMI-REBOQUES</b>				
<b>PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Total UNITÁRIO</b>	<b>Valor Total FINAL</b>
01	PNEU 1000X20 LISO - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	60	R\$ 2.145,00	R\$ 128.700,00
02	CÂMARA 1000X20 – ARO 20, VÁLVULA SV -132 METAL PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
03	PROTETOR ARO 20 - PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
04	PNEU RADIAL MISTO 1000X20 - ARO 20, conforme o edital.	60	R\$ 2.850,00	R\$ 171.000,00
05	PNEU RADIAL LISO 275/80 R-22,5 - ARO 22,5, conforme o edital.	400	R\$ 2.389,00	R\$ 955.600,00
06	PNEU RADIAL MISTO 275/80 R-22,5 – ARO 22,5, conforme o edital.	250	R\$ 2.680,00	R\$ 670.000,00
07	PNEU RADIAL LISO – 295/80 – R 22,5 - ARO 22,5, conforme o edital.	100	R\$ 2.399,00	R\$ 239.900,00
08	PNEU RADIAL MISTO 295/80 – R 22,5 - conforme o edital.	80	R\$ 2.625,00	R\$ 210.000,00
09	PNEU RADIAL MISTO 12.00 – R 24 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 24 - PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
10	PROTETOR ARO 24 - PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.00 – R 24 – ARO 24, VÁLVULA SV -132 METAL PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
12	PNEU RADIAL MISTO 11.00 – R 22 - NOVO – ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 22 - PARA CAMINHÃO BASCULANTE, conforme o edital.	30	R\$ 3.865,00	R\$ 115.950,00
13	PROTETOR ARO 22 - PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00 – R 22 – ARO 22, VÁLVULA SV -132 METAL PARA CAMINHÃO, conforme o edital.	50	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
15	PNEU RADIAL – 385/65 – R 22,5 - ARO 22,5, conforme o edital.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
16	PNEU RADIAL 215/75 R-17,5 - conforme o edital.	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
17	PNEU 7.50 X 16 – LISO, PARA CAMIONETE F4000/TRATOR AGRÍCOLA/TOYOTA/GRADE ARADORA, conforme o edital.	60	R\$ 1.025,00	R\$ 61.500,00
18	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 - BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PARA, CAMIONETE F4000/TRATOR AGRÍCOLA/TOYOTA/GRADE ARADORA, conforme o edital.	80	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
19	CÂMARA DE AR 7.50 – 16 - BICO LONGO, ORIGINAL DE FÁBRICA, conforme o edital.	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
20	PROTETOR ARO 16 - PARA CAMIONETE F4000/TOYOTA/ GRADES ARADORA, conforme o edital.	80	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 2.779.620,00 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais)</b>				

<b>LOTE 4 - MÁQUINAS (LEVES E PESADAS) E TRATORES AGRICOLAS</b>				
<b>CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME CNPJ: 27.519.759/0001-31</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Total UNITÁRIO</b>	<b>Valor Total FINAL</b>
01	PNEU 17.5 X 25 G2/L2 – MÍNIMO 16 LONAS, PARA PÁ CARREGADEIRA, conforme o edital.	100	R\$ 6.500,00	R\$ 650.000,00
02	PNEU 17.5 X 25 L3/E3 – MÍNIMO 16 LONAS, INDICADO PARA PÁ CARREGADEIRAS, conforme o edital.	30	R\$ 7.500,00	R\$ 225.000,00
03	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 - BICO LONGO OU TORTO, conforme o edital.	200	R\$ 545,50	R\$ 109.100,00
04	PNEU 20.5 – 25 L3/E3 – MÍNIMO 20 LONAS, INDICADO PARA PÁ CARREGADEIRA, conforme o edital.	12	R\$ 16.832,65	R\$ 201.991,80
05	CÂMARA DE AR 20.5 – 25 – BICO CURTO, conforme o edital.	30	R\$ 824,25	R\$ 24.727,50
06	PROTETOR ARO 25 - PARA PÁ CARREGADEIRA, PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA, conforme o edital.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
07	PNEU 1300 X 24 – 12 LONAS – conforme o edital.	20	R\$ 5.476,65	R\$ 109.533,00
08	CÂMARA DE AR 1300 X 24 – BICO CURTO, conforme o edital.	20	R\$ 382,53	R\$ 7.650,60
09	PNEU 1300 X 24 LISO - 12 LONAS – conforme o edital.	20	R\$ 4.583,33	R\$ 91.666,60
10	PROTETOR ARO 24 - PARA MOTONIVELADORA, conforme o edital.	100	R\$ 154,40	R\$ 15.440,00
11	PNEU 1400 X 24 – MÍNIMO 16 LONAS – conforme o edital.	60	R\$ 5.926,65	R\$ 355.599,00
12	CÂMARA DE AR 1400 X 24 – BICO CURTO, conforme o edital.	150	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
13	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 34 – MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, conforme o edital.	6	R\$ 7.325,33	R\$ 43.951,98
14	CÂMARA DE AR 18.4 X 34 – BICO CURTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, conforme o edital.	10	R\$ 526,65	R\$ 5.266,50
15	PNEU AGRÍCOLA 18.4 X 30 – MÍNIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, conforme o edital.	12	R\$ 5.391,33	R\$ 64.695,96



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

16	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 – BICO CURTO, conforme o edital.	100	R\$ 532,40	R\$ 53.240,00
17	PNEU TRAZEIRO 19.5 L X 24 – MÍNIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, conforme o edital.	10	R\$ 5.543,33	R\$ 55.433,30
18	CÂMARA DE AR TRAZEIRA 19.5 L X 24 – BICO CURTO, conforme o edital.	40	R\$ 370,15	R\$ 14.806,00
19	PNEU 10- 16.5 – MÍNIMO 12 LONAS, SEM CÂMARA, SUPER-REFORÇADO PARA MINI CARREGADEIRA (BOB CAT.), conforme o edital.	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
20	CÂMARA DE AR 10 -16.5 – BICO CURTO, conforme o edital.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
21	PNEU 12- 16.5 – MÍNIMO 12 LONAS, SEM CÂMARA, SUPER-REFORÇADO PARA CARREGADEIRA COMPACTA, conforme o edital.	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
22	PNEU 12.5/80 – 18 – MÍNIMO 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO SEM CÂMARA, REFORÇADO, conforme o edital.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
23	CÂMARA DE AR 12.5/80 – 18 - BICO CURTO, conforme o edital.	80	R\$ 165,95	R\$ 13.276,00
24	PNEU 14 -17.5 NHS – MÍNIMO 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO, REFORÇADO PARA RETROESCAVADEIRA,, conforme o edital.	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
25	CÂMARA DE AR 14-17.5 - BICO CURTO, conforme o edital.	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
26	PNEU 12.4 – 24 – DIANTEIRO, MÍNIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, conforme o edital.	20	R\$ 3.121,30	R\$ 62.426,00
27	CÂMARA DE AR 12.4 - 24 - BICO CURTO, conforme o edital.	100	R\$ 312,33	R\$ 31.233,00
28	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 26 – DIANTEIRO, MÍNIMO 12 LONAS, PARA ROLO COMPACTADOR, conforme o edital.	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
29	CÂMARA DE AR 23.1 – 26 – BICO, conforme o edital.	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
30	ESTEIRA DE BORRACHA 300X84X55 FL – PRODUTO NOVO (SEM USO) PARA MINI ESCAVADEIRA MODELO VIO35-6B, ALTA RESISTÊNCIA, RASTREADOR DE TRILHA EM AÇO, conforme o edital.	8	R\$ 6.012,03	R\$ 48.096,24
31	PNEU AGRÍCOLA 23.1-30 - TRAZEIRO, MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, conforme o edital.	6	R\$ 11.846,33	R\$ 71.077,98
32	CÂMARA DE AR 23.1 – 30 – BICO CURTO, conforme o edital.	10	R\$ 775,33	R\$ 7.753,30
33	PNEU AGRÍCOLA 14.9 -28 - DIANTEIRO, MÍNIMO 8 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, conforme o edital.	6	R\$ 4.250,00	R\$ 25.500,00
34	CÂMARA DE AR 14.9 – 28 – BICO CURTO, conforme o edital.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 2.595.764,76 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)</b>				

ITE LOTE 5 - MICROTRATORES TC 14 E GIRO ZERO				
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Total UNITÁRIO	Valor Total FINAL
01	PNEU TRAZ. 22X10.00 – 10 - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ 52, SEM CÂMARA, MODELO SIMILAR TURF MASTER conforme o edital.	20	R\$ 967,00	R\$ 19.340,00
02	PNEU DIANT. LISO 13X6.50 - 6 - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO MZ 52, SEM CÂMARA, MODELO SIMILAR SMOOTH TIRE, conforme o edital.	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
03	PNEU TRAZ. 24X12.00 -12 NHS - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO Z560X, SEM CÂMARA, MODELO SIMILAR TURF MASTER, conforme o edital.	20	R\$ 978,65	R\$ 19.573,00
04	PNEU DIANT. LISO SEMI PNEUMÁTICO 13X6.50-6/4.50 - PARA MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO Z560X, SEM CÂMARA, conforme o edital.	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
05	PNEU DIANT. AGRÍCOLA 5.00/6 – 12 – MÍNIMO 4 LONAS PARA MICRO TRATOR TC 14 CORTADOR DE GRAMA, conforme o edital.	6	R\$ 490,90	R\$ 2.945,40
06	CÂMARA DE AR 5.00/6 – 12 - BICO CURTO, conforme o edital.	30	R\$ 72,32	R\$ 2.169,60
07	PNEU TRAZ. EMP 3.75 – 8 – MÍNIMO 8 LONAS, PARA MICRO TRATOR TC 14 CORTADOR DE GRAMA, conforme o edital.	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
08	CÂMARA DE AR 3.75 – 8 - BICO CURTO, conforme o edital.	20	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 59.860,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos)</b>				



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

LOTE 6 - CARRIOLA, MÁQUINA DE MEIO FIO, MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA, MÁQUINA SPREADER E GRADE ARADORA				
PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Total UNITÁRIO	Valor Total FINAL
01	PNEU EMP. MACIÇO PRETO 5.00 – 8 - MÍNIMO 10 LONAS, PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, conforme o edital.	12	R\$ 459,77	R\$ 5.517,24
02	PNEU 5.00 – 8 - MÍNIMOS 8 LONAS, PNEUMÁTICO, PARA MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, conforme o edital.	12	R\$ 439,98	R\$ 5.279,76
03	CÂMARA DE AR 5.00 – 8 - BICO CURVO, conforme o edital.	12	R\$ 62,00	R\$ 744,00
04	PNEU 3.25/3.00 – 8 – MÍNIMO 2 LONAS, PARA CARRIOLA, conforme o edital.	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
05	CÂMARA DE AR 3.25/3.00 – 8 - BICO GROSSO, conforme o edital.	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
06	PNEU 4.10/3.50 – 8 - REFORÇADO, MÍNIMO 4 LONAS, PARA MÁQUINA EXTRUSORA DE MEIO FIO, conforme o edital.	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
07	CÂMARA DE AR 4.10/3.50 – 8 - BICO TR13, conforme o edital.	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
08	PNEU EMP. 6.00 – 9 – PNEUMÁTICO, MODELO SIMILAR CL 619, REFORÇADO, MÍNIMO 10 LONAS, PARA MÁQUINA SPREADER (ESPALHADORA DE PEDRA), conforme o edital.	20	R\$ 782,00	R\$ 15.640,00
09	PROTETOR ARO 9 - PARA MÁQUINA SPREADER (ESPALHADORA DE PEDRA), PRODUTO	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
10	CÂMARA DE AR 6.00 – 9 - BICO DE BORRACHA, conforme o edital.	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
11	PNEU 3.25 – 6 16B - MODELO SIMILAR 16B, PARA ACESSÓRIO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MUITO USADO EM WALK MACHINES E CARRINHOS DE CARGA/ARMAZÉM/ESTOQUE, ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 7,5 CM, conforme o edital.	10	R\$ 263,60	R\$ 2.636,00
12	CÂMARA DE AR 3.25 – 6 – BICO CURVO, conforme o edital.	10	R\$ 64,99	R\$ 649,90
13	PNEU 6.00 – 16 – MÍNIMO 6 LONAS, PARA IMPLEMENTO (GRADE ARADORA), conforme o edital.	20	R\$ 812,40	R\$ 16.248,00
14	CÂMARA DE AR 6.00 – 16 – BICO DE BORRACHA TR15, ORIGINAL DE FÁBRICA, conforme o edital.	100	R\$ 86,95	R\$ 8.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 132.609,90 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos)				

LOTE 7- RECAPAGEM				
JOSÉ MARGREITER – ME CNPJ: 10.991.187/0001-96				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Total UNITÁRIO	Valor Total FINAL
01	PNEU 1000X20 – LISO (CAMINHÃO) PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	40	R\$ 784,00	R\$ 31.360,00
02	PNEU RADIAL 1000X20 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	60	R\$ 803,00	R\$ 48.180,00
03	PNEU 900X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	50	R\$ 682,00	R\$ 34.100,00
04	PNEU 275/80 R-22.5 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	500	R\$ 780,00	R\$ 390.000,00
05	PNEU 275/80 R – 22.5 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	500	R\$ 848,00	R\$ 424.000,00
06	PNEU 295/80 – R 22.5 – LISO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO A FRIO, conforme o edital.	100	R\$ 868,00	R\$ 86.800,00
07	PNEU 295/80 – R 22.5 – MISTO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	100	R\$ 943,00	R\$ 94.300,00
08	PNEU 12.00 – R 24 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	60	R\$ 943,00	R\$ 56.580,00
09	PNEU 11.00 – R 22 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	60	R\$ 869,00	R\$ 52.140,00
10	PNEU RADIAL – 385/65 – R 22.5 – LISO (SEMI REBOQUE) - PROCESSO A FRIO, conforme o edital.	20	R\$ 934,25	R\$ 18.685,00
11	PNEU 215/75 R-17.5 LISO (CAMINHÃO ¾) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	80	R\$ 540,00	R\$ 43.200,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

12	PNEU 7.50 X 16 – LISO (F 4000, TOYOTA BAND.) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
13	PNEU 1300 X 24 – 12 - AGRÍCOLA (ROLO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
14	PNEU 1300 X 24 LISO - (ROLO CHAPA) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	4	R\$ 2.080,00	R\$ 8.320,00
15	PNEU 1400 X 24 – (MOTONIVELADORA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	60	R\$ 2.168,00	R\$ 130.080,00
16	PNEU 18.4 X 34 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 3.341,00	R\$ 13.364,00
17	PNEU 17.5 X 25 G2/L2 – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	100	R\$ 2.570,00	R\$ 257.000,00
18	PNEU 17.5 X 25 L3/E3 – (PÁ CARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	60	R\$ 2.830,00	R\$ 169.800,00
19	PNEU 18.4 X 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	50	R\$ 3.154,00	R\$ 157.700,00
20	PNEU 19.5 L X 24 – (RETROESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 2.279,00	R\$ 45.580,00
21	PNEU 20.5 L X 25 L3/E3 - (PÁ CARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 5.717,00	R\$ 57.170,00
22	PNEU 10 - 16.5 – DESENHO ORIGINAL - (BOB CAT) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	12	R\$ 789,00	R\$ 9.468,00
23	PNEU 10 - 16.5 – DESENHO CARGA - (BOB CAT) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	20	R\$ 774,00	R\$ 15.480,00
24	PNEU 12 - 16.5 – DESENHO ORIGINAL – 12 (MINICARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	12	R\$ 870,75	R\$ 10.449,00
25	PNEU 12 - 16.5 – DESENHO CARGA -(MINICARREGADEIRA) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	20	R\$ 923,75	R\$ 18.475,00
26	PNEU 12/80 – 18 – DESENHO ORIGINAL -(RETROESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
27	PNEU 12/80 – 18 – DESENHO CARGA -(RETROESCAVADEIRA) - PROCESSO À FRIO, conforme o edital.	30	R\$ 1.030,50	R\$ 30.915,00
28	PNEU 14 - 17.5 NHS – DESENHO ORIGINAL - (RETRO ESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	8	R\$ 995,00	R\$ 7.960,00
29	PNEU 14 - 17.5 NHS – DESENHO CARGA - (RETRO ESCAVADEIRA) - PROCESSO À FRIO , conforme o edital.	8	R\$ 1.010,00	R\$ 8.080,00
30	PNEU 12.4 – 24 – 8 - (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE , conforme o edital.	20	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
31	PNEU MISTO 23.1 – 26 – (ROLO CHAPA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$4.930,00	R\$ 19.720,00
32	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 26 – (ROLO PÉ DE CARNEIRO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 2.505,25	R\$ 10.021,00
33	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 5.250,00	R\$ 21.000,00
34	PNEU AGRÍCOLA 14.9 – 28 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 2.248,00	R\$ 8.992,00

VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ R\$ 2.363.369,00 (dois milhão trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

LOTE 8 - VULCANIZAÇÃO				
JOSÉ MARGREITER – ME CNPJ: 10.991.187/0001-96				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Total UNITÁRIO	Valor Total FINAL
01	PNEU 1000X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
02	PNEU RADIAL 1000X20 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 221,25	R\$ 4.425,00
03	PNEU 900X20 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
04	PNEU 275/80 R-22.5 – LISO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
05	PNEU 275/80 R – 22.5 – MISTO (CAMINHÃO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	50	R\$ 166,50	R\$ 8.325,00
06	PNEU 295/80 – R 22.5 – LISO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	12	R\$ 231,50	R\$ 2.778,00
07	PNEU 295/80 – R 22.5 – MISTO (SCÂNIA, PRANCHA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	12	R\$ 231,50	R\$ 2.778,00
08	PNEU 12.00 – R 24 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 278,00	R\$ 2.780,00
09	PNEU 11.00 – R 22 - MISTO (CAMINHÃO BASCULANTE) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 241,50	R\$ 2.415,00
10	PNEU 215/75 R-17.5 LISO (CAMINHÃO ¾) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
11	PNEU 7.50 X 16 – LISO (F 4000, TOYOTA BAND.) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
12	PNEU 1300 X 24 – AGRÍCOLA (ROLO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
13	PNEU 1300 X 24 LISO - (ROLO) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
14	PNEU 1400 X 24 – (MOTONIVELADORA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
15	PNEU 18.4 X 34 – (TRATOR AGRÍCOLA) - VULCANIZAÇÃO - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
16	PNEU 17.5 X 25 G2/L2 – (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA) - VULCANIZAÇÃO - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
17	PNEU 17.5 X 25 L3/E3 – (PÁ CARREGADEIRA) - VULCANIZAÇÃO - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00
18	PNEU 18.4 X 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - VULCANIZAÇÃO - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
19	PNEU 19.5 L X 24 – (RETROESCAVADEIRA) - VULCANIZAÇÃO - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
20	PNEU 20.5 L X 25 L3/E3 – (PÁ CARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	6	R\$ 917,00	R\$ 5.502,00
21	PNEU 10 - 16.5 – (BOB CAT) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
22	PNEU 12 - 16.5 – (MINICARREGADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
23	PNEU 12/80 – 18 – (RETROESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
24	PNEU 14 -17.5 NHS – (RETRO ESCAVADEIRA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
25	PNEU 12.4 – 24 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

26	PNEU MISTO (ROLO) 23.1 – 26 – PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
27	PNEU AGRÍCOLA (ROLO) 23.1 – 26 – PROCESSO À QUENTE	4	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00
28	PNEU AGRÍCOLA 23.1 – 30 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
29	PNEU AGRÍCOLA 14.9 – 28 – (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 97.973,00 (noventa e sete mil e novecentos e setenta e três reais)</b>				

**LOTE 9 - DUPLAGEM**

**JOSÉ MARGREITER – ME CNPJ: 10.991.187/0001-96**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Total UNITÁRIO	Valor Total FINAL
01	PNEU 18.4 X 34 – 10 LONAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
02	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	24	R\$ 2.359,00	R\$ 56.616,00
03	PNEU 12.4 – 24 – 8 LONAS (TRATOR AGRÍCOLA) - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	20	R\$ 1.248,00	R\$ 24.960,00
04	PNEU AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA) 23.1 – 30 – 12 LONAS - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 2.647,00	R\$ 10.588,00
05	PNEU AGRÍCOLA (TRATOR AGRÍCOLA) 14.9 – 28 – 12 LONAS - PROCESSO À QUENTE, conforme o edital.	4	R\$ 1.504,00	R\$ 6.016,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE FINAL R\$ 108.100,00 (CENTO E OITO MIL E CEM REAIS)</b>				

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2022.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**  
**Pregoeiro**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO/2022**

NUMERO ADITIVO/CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDADE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021	01/06/2022	TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E PAINÉIS DE AUTOMAÇÃO PARA ATENDER A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA ALFREDO DE CASTRO.	PRAZO DE EXECUÇÃO	06/06/2022 a 05/07/2022		Tomada de Preços Nº 002/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022	01/06/2022	ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA.	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE REDE TRIFÁSICA COMPACTA COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA OS POÇOS JARDIM ADRIANA, ALMOXARIFADO, CELINA BEZERRA, GLOBO RECREIO, EEA PORTO FERREIRA E EEA UFR.	ADITIVO DE VALOR		R\$ 107.000,00	Tomada de Preços nº 001/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020	03/06/2022	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	PRAZO DE VIGÊNCIA	08/06/2022 a 07/12/2022		Pregão Presencial nº 011/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019	13/06/2022	E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER O SANEAR.	ADITIVO DE VALOR		R\$ 196.000,00	Tomada de Preços nº 002/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021	21/06/2022	GEOPOÇOS HIDROCONST. E ENGENHARIA LTDA.	PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	PRAZO DE EXECUÇÃO E ADITIVO DE VALOR	24/06/2022 a 21/10/2022	R\$ 52.643,70	Tomada de Preços nº 014/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020	22/06/2022	C.J. MONTEIRO JUNIOR ME	AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA EMISSÃO DE CONTAS SIMULTÂNEAS DE ÁGUA E ESGOTO	PRAZO DE VIGÊNCIA	25/06/2022 a 24/10/2022		Pregão Presencial nº 010/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021	22/06/2022	WG COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL E COMERCIAL.	PRAZO DE VIGÊNCIA	25/06/2022 a 24/02/2023		Pregão Presencial nº 007/2020

Rondonópolis/MT, 28 de Junho de 2022.

Hermes Ávila de Castro  
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida  
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada  
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

## EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO/2022

CONTRATO NÚMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$	PRAZO	TIPO
CONTRATO Nº 013/2022	07/06/2022	GOLD MÁQUINAS ELÉTRICAS INDÚSTRIAS LTDA ME	CONTRATO Nº 013/2022 PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS WEG, GE, SEW, BONFILGLID E DRIVER COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	R\$ 1.300.043,09	07/06/2022 a 29/09/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº 014/2022	09/06/2022	KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRES) ECOPONTOS A SEREM IMPLANTADOS NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 1.347.398,59	09/06/2022 a 08/06/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Rondonópolis/MT, 28 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Hermes Ávila de Castro  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Antonieta Garcete de Almeida  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
Edenisia Ferreira Harada  
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 11/2022**

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Executora: Superintendência de Compras e Licitação

Dispõe sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de dispensa de licitação conforme casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

**O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

**Considerando** os dispostos no art. 37 da Constituição Federal que dispõem, em âmbito federal, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**Considerando** o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 174, que dispõe, em âmbito estadual, sobre “realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”.

**Considerando** o disposto na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, promulgada em 05 de maio de 1990, em seu artigo 17 inciso XXX que dispõe sobre criar a comissão de licitação e de concorrências públicas que será responsável pelas compras, alienações, obras, serviços públicos e leilões, e terá formação e funcionamento definidos em lei complementar;

**Considerando** o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei 7.704, de 04 de junho de 2013 que constitui o Portal Transparência no âmbito do Município e dá outras providências.

**Considerando** a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispõe sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de dispensa de licitação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à administração ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa.

**TÍTULO I  
DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta.

- I – Secretarias Municipais demandantes;
- II– Secretaria Municipal de Planejamento;
- III– Secretaria Municipal de Governo
- IV– Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do:
  - Superintendência de Compras
  - Assessoria de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação;
  - Departamento de Contratos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

- Assessoria Jurídica  
V- Procuradoria Geral do Município.

**TÍTULO II  
DOS CONCEITOS**

**Art. 3º** Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

**I – INSTRUÇÃO NORMATIVA:** documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho.

**II – SISTEMA ADMINISTRATIVO:** conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades da Prefeitura e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável.

**III – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE:** procedimentos das rotinas de trabalho que visam assegurar a conformidade das operações de cada ponto de controle, restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades, objetivando a preservação do patrimônio público.

**IV – UNIDADE RESPONSÁVEL:** unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

**V – UNIDADE EXECUTORA:** diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

**VI – FLUXOGRAMA:** demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

**VII – DISPENSA DE LICITAÇÃO:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93

**TÍTULO III  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** São atribuições das Secretarias Municipais:

**I** – elaborar demanda de aquisições;

**II** – realizar pesquisa preços;

**III** – elaborar Documento de Oficialização de Demanda (DOD), TR - Termo de Referência.

**VI** – solicitar remanejamento da dotação orçamentária e/ou adequar as quantidades de aquisições;

**V** – encaminhar autos de processo de aquisição instruído com TR - Termo de Referência à Secretaria de Planejamento, para análise e deferimento.

**VI** – promover saneamento de inconformidades.

**Art. 5º** São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento:

**I** – analisar e emitir parecer de regularidade dos autos de processo de dispensa de licitação;

**II** – analisar o quadro de despesas, observando a compatibilidade com o PTA – Plano de Trabalho Anual e a dotação orçamentária.

**Art. 6º** São atribuições da Secretaria Municipal de Governo:

**I** – analisar e autorizar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias Municipais.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Administração:

**I** – receber as demandas;

**II** – deflagrar os processos licitatórios;

**III** – analisar o status do processo licitatório, indicando a modalidade;

**IV** – analisar a execução do processo;

**V** – elaborar relatórios;

**VI** – dar explicações detalhadas, quando convocado;

**VII** – encaminhar o processo para formulação dos contratos;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**VIII** – encaminhar ao Almoxarifado e/ou Secretarias cópia da ata ou NAD;

**IX** – encaminhar informações, via sistema APLIC, ao TCE MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 8º** Compete à Assessoria de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação:

**I** – receber a documentação;

**II** – analisar regularidade e legalidade da documentação;

**III** – selecionar a modalidade especificada na Lei 8.666/93;

**IV** – montar o processo de Dispensa de Licitação;

**V** – indicar inconformidades e solicitar o respectivo saneamento;

**VI** – vincular o saldo orçamentário para o projeto;

**VII** – colher autorização do Secretário da pasta demandante;

**VIII** – encaminhar para laboração de parecer jurídico do processo licitatório;

**IX** – minutar termo de ratificação e encaminhar ao gabinete para homologação;

**X** – Encaminhar para setor responsável realizar publicações;

**XI** – Digitalizar processo completo;

**XI** – Lançar no Sistema Administrativo;

**XII** – Encaminhar ao Departamento de Contratos ou ao Departamento de Contabilidade, conforme especificações;

**XIII** – arquivar processo após pagamento e/ou minuta de contrato;

**Art. 9º** Compete ao Departamento de Contratos

**I** – receber o processo de Dispensa;

**II** – formalizar o contrato, se necessário, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93;

**III** – coletar assinaturas das partes interessadas;

**IV** – publicar extratos relacionados aos contratos;

**V** – publicar no portal transparência;

**VI** – encaminhar vias regimentais;

**VII** – arquivar processos.

**Art. 10.** Compete à Assessoria Jurídica analisar as demandas encaminhadas e minutar parecer jurídico.

**Art. 11.** Compete à Procuradoria Geral do Município receber e analisar os pareceres minutados e assiná-los.

#### **TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 12.** Da deflagração do expediente

**§1º** As Secretarias Municipais devem encaminhar seus planejamentos de aquisições ou Serviços para a Secretaria de Planejamento e Coordenação para análise.

**§2º** Devem elaborar seu plano de aquisições ou serviços com estimativa de quantitativos mínimos, para o ano subseqüente.

**§3º** Este plano de aquisições devem constar: Documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Termo Referencial (TR).

**Art. 13.** Da análise da Equipe Econômica

**§1º** Analisar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias.

**§2º** Autorizar as solicitações de compras/serviços de todas as Secretarias.

**Art. 14.** Da análise da dotação orçamentária

**§1º** Priorizada a demanda no Plano de Aquisições ou Serviços, deve a Secretaria analisar a dotação orçamentária.

**§2º** Não sendo suficiente a dotação, deve-se solicitar remanejamento e/ou adequar os quantitativos das pretensas aquisições.

**Art. 15.** Do TR - Termo de Referência



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

§1º Definido os objetos da licitação, em conformidade com o orçamento, a Secretaria elaborará o TR - Termo de Referência.

§2º Anexar ao ofício a documentação a seguir:

- I – Justificativa,
- II – Termo de Referência;
- III – Dotação orçamentaria;
- IV – Três orçamentos/propostas;

§3º após constatar o orçamento de menor preço, deve anexar as seguintes documentações da empresa;

- I – Contrato Social;
- II – Estatuto e/ou Contrato Social;
- III – Procuração;
- IV – RG e CPF (dos sócios ou Representantes);
- V – Alvará (em vigência);
- VI – CND: federal, estadual e municipal;
- VII – FGTS;
- VIII – Recolhimentos Trabalhistas;
- IX – CNPJ;
- X – CND: TCU, TCE e CEIS;
- XI – Declarações: - Que não empregam menores de idade;
- XII – Inexistência de fatos impeditivos;
- XIII – Justificativa de Preços (notas e empenhos de outras vendas)
- XIV – Notória especialização (atestado de capacidade técnica)
- XV – Dentre outros a ser observados pelo tipo de objeto a ser contratado.

§4º todas as certidões e declarações devem estar dentro do prazo de validade durante todo o processo licitatório, podendo a Superintendência de Compras solicitar nova certidão a qualquer momento;

**Art. 16.** Da chancela orçamentária

§1º De posse dos autos, a Secretaria Municipal de Planejamento promoverá análise, observando a compatibilidade do projeto de aquisição com o PTA – Plano de Trabalho Anual e a dotação orçamentária.

§2º Havendo inconformidade deve-se indicá-las e solicitar saneamento à secretaria interessada.

§3º Não havendo inconformidade no projeto de aquisição ou obras, deve-se promover remessa dos autos a Superintendência de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 17.** Da distribuição do processo

§1º A Superintendência de Compras e Licitação, de posse dos autos, de aquisição deve promover análise do expediente e despachar com o Secretário Municipal de Administração.

§2º Não havendo inconformidade, deve-se encaminhar os autos de aquisição à Assessoria de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

**Art. 18.** Do encerramento do expediente

§1º Tendo do aceite do Prefeito ao assinar o termo de ratificação:

- I – promover publicação do resultado do processo de dispensa de licitação;
- II – gerar no sistema a homologação do processo de dispensa de licitação;
- III – Digitalizar e alimentar o APLIC;
- IV – gerar no sistema a NAD;

V – promover remessa dos autos ao Departamento de Contratos ou Departamento de Contabilidade, conforme especificação do processo.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**Art. 19.** A Superintendência de Compras e Licitação deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.

**Art. 21.** Caberá a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.

**Art. 22.** O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 23.** Esta Norma Interna inclui o Fluxograma de Dispensa de Licitação.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa utiliza os mesmos anexos da Instrução Normativa – Planejamento de Contratações Públicas, conforme o objeto.

**Art. 25.** Esta Instrução Normativa revogará a NI – SCL 01/2009 e entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município.

Rondonópolis/MT, 20 de Junho de 2022

---

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Secretário de Administração

---

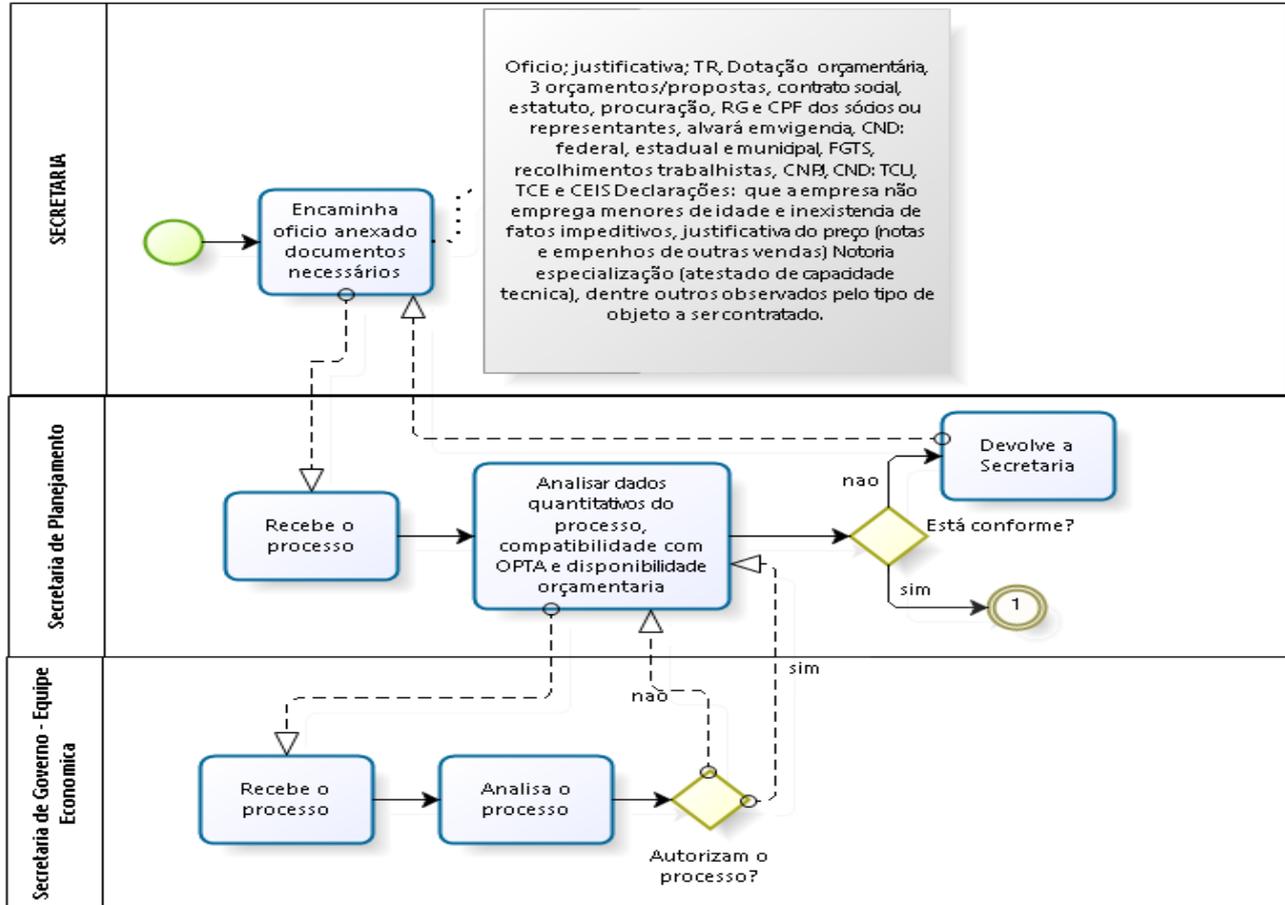
**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

Anexo 1

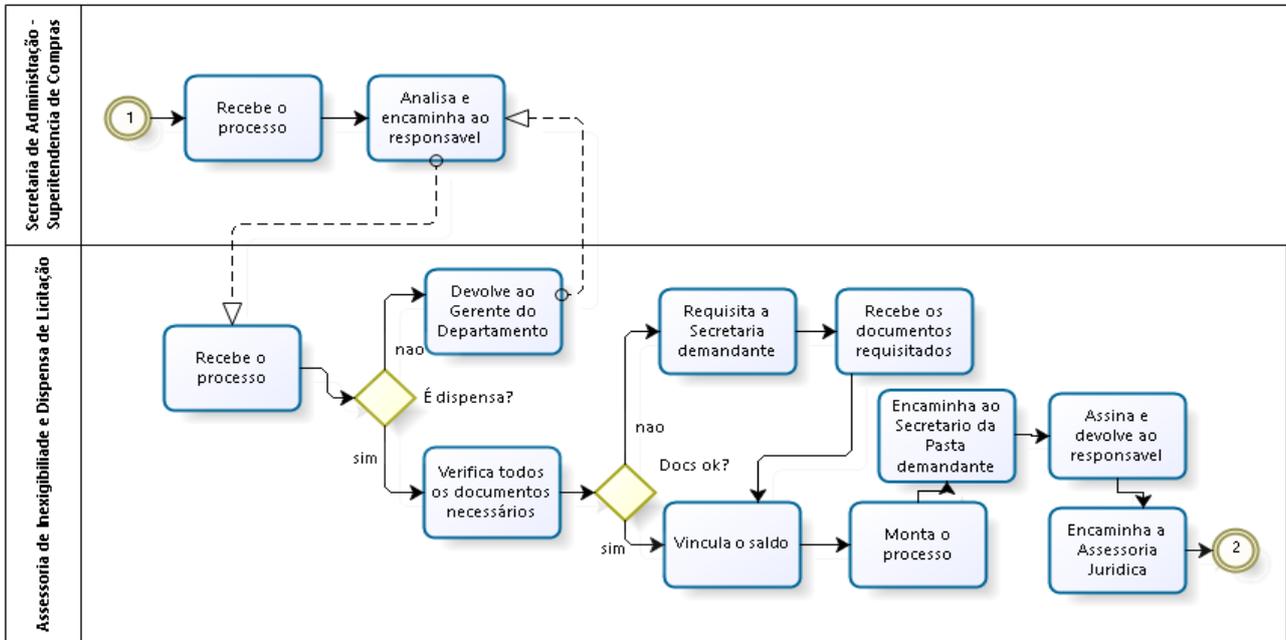
DISPENSA DE LICITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

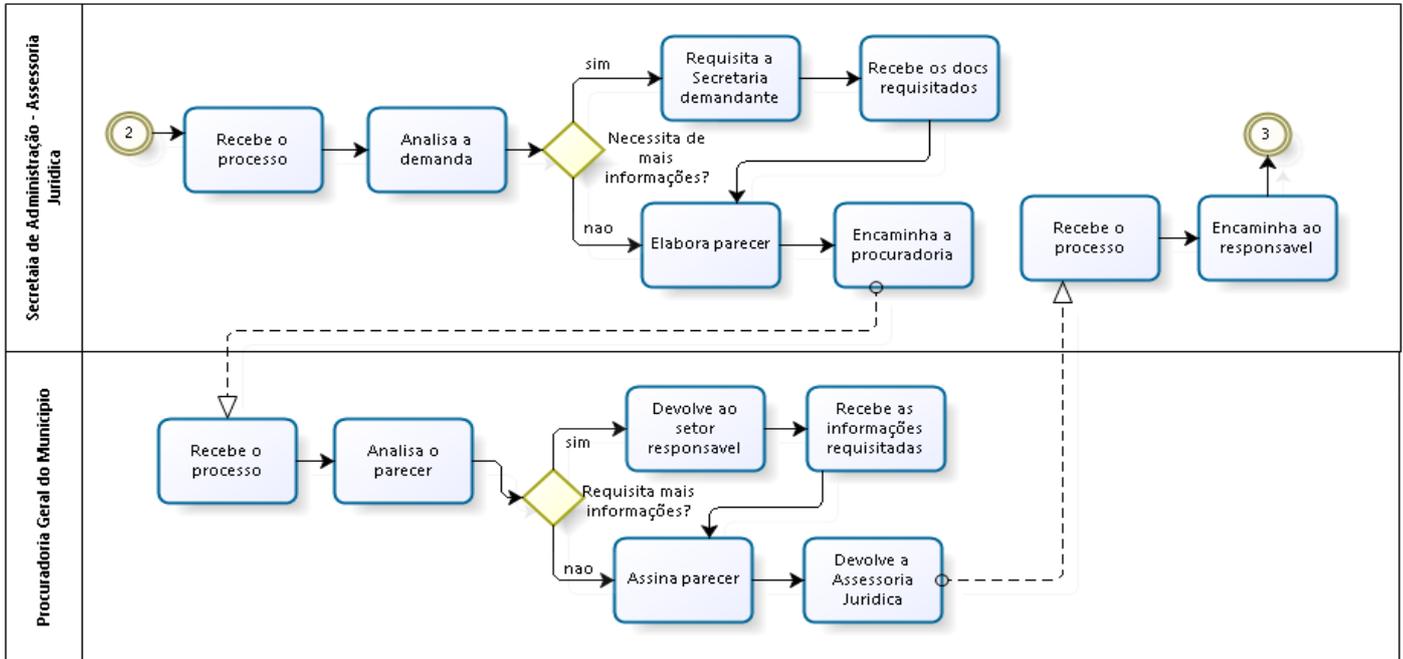
DISPENSA DE LICITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

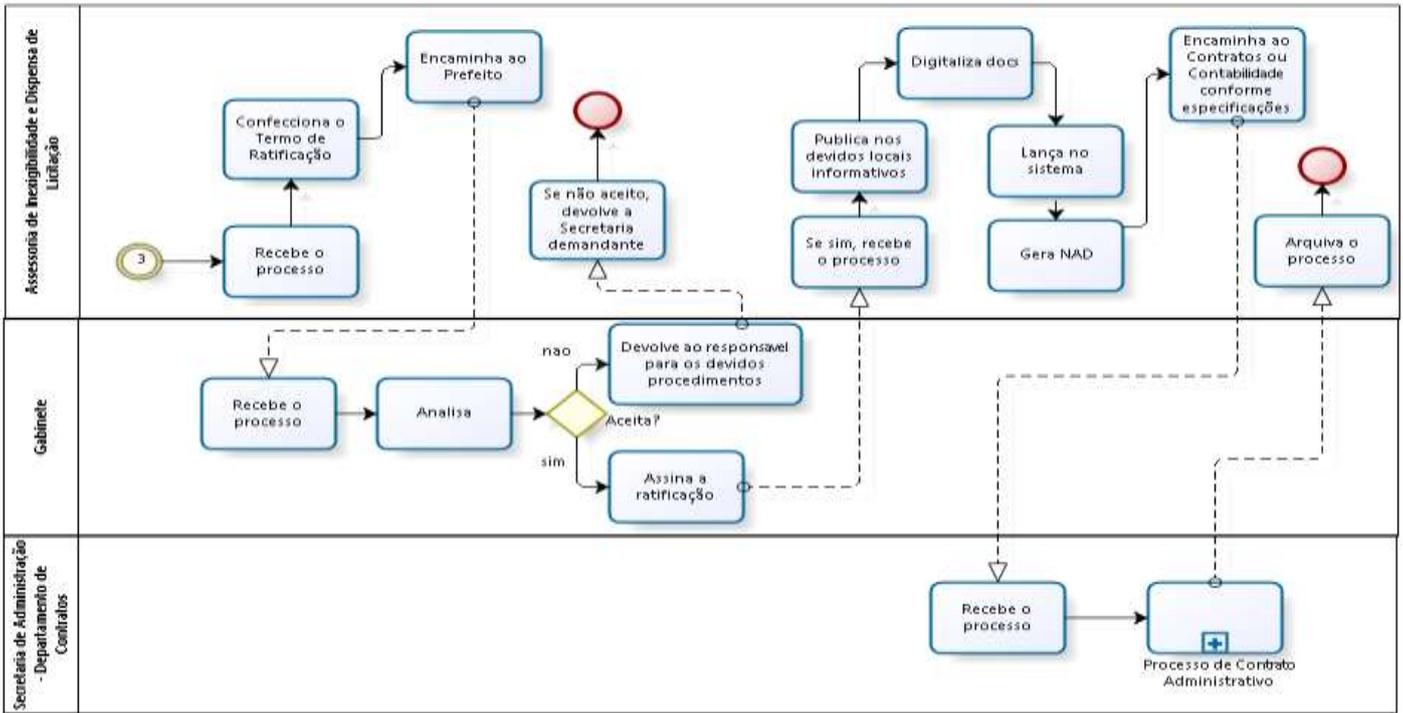
DISPENSA DE LICITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

DISPENSA DE LICITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: JUNHO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
584/2022	23/06/2022	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO PADRE LOTHAR NA QUADRA 11, RUA BARÃO DE RIO BRANCO, BAIRRO PADRE LOTHAR, JUNTO SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 2.973.460,70 GLOBAL	11 MESES DE VIGÊNCIA E 08 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº18/2022	
587/2022	23/06/2022	UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA CANAÁ NA AVENIDA BANDEIRANTES ENTRE A TRAVESSA 2 CENTRO ATÉ A RUA ALBERTO CORREIA VILA CANAÁ JUNTO A SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 2.230.447,49 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 07 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº02/2022	

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JSP CONSTRUTORA EIRELI-ME	616/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 03 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO	GFM EDIFICAÇÕES LTDA- EPP	645/2021	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 120 DIAS DE EXECUÇÃO		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

1º ADITIVO DE VALOR	RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	368/2022	ADITIVO DE VALOR		R\$ 46.870,43	
---------------------	--	----------	------------------	--	---------------	--

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	939/2021	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
------------------------------------	-------	----------	---------------------------------	-------------------------------	--	--

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5206 DE 31/03/2022  
ONDE-SE LÊ**

505/2022	26/05/2022	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, NO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL JOÃO MORAES, LOCALIZADO NA RUA DOS JERIVAS NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 29.422,83 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO		TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
----------	------------	-------	---	-------------------------	---	--	----------------------------

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	199/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 MESES DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	293/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 MESES DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225**  
**Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**LEIA – SE**  
**ONDE-SE LÊ**

505/2022	26/05/2022	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, NO BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL JOÃO MORAES, LOCALIZADO NA RUA DOS JERIVAS NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 29.422,83 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022	
----------	------------	-------	---	-------------------------	---	--	--	-------------------------------------	--

**ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREADOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	199/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	293/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

**RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5218 DE 17/06/2022**  
**ONDE-SE LÊ**

549/2022	09/06/2022	MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO PARQUE ESCONDIDINHO, LOCALIZADO NA RUA A-19, LATERAL COM RUA ARAPONGAS, BAIRRO PEDRA 90, S/N, JUNTO SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 554.975,95 GLOBAL	13 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022	
----------	------------	-----------------------------------	--	--------------------------	---	--	--	-------------------------------	--



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.225  
Rondonópolis, 28 de junho de 2022, Terça-Feira.**

**LEIA – SE**

549/2022	09/06/2022	MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO PARQUE ESCONDIDINHO, LOCALIZADO NA RUA A-19, LATERAL COM RUA ARAPONGAS, BAIRRO PEDRA 90, S/N, JUNTO SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT	R\$ 554.975,95 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO				TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022	
----------	------------	---	--	--------------------------	--	--	--	--	----------------------------------	--

**Rondonópolis-MT, 28 de Junho de 2022.**

---

**Departamento de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato**